

FLORIPA SHOPPING – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF N.º 10.375.382/0001-91

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2010.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de outubro de 2010, às 14:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 1.728, sobreloja.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada, nos termos do Art. 21 do Regulamento do Fundo c/c o caput do Art. 48 da Instrução CVM n.º 409, publicada ainda no website do Administrador do Fundo, www.ourinvest.com.br.

3. PRESENCAS: Compareceram cotistas do Floripa Shopping – Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”), representando 0,1042% do total das cotas emitidas, cujas assinaturas encontram-se no Livro de Presenças de Cotistas, bem como os representantes legais do Banco Ourinvest S.A. e da Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária.

4. MESA: Presidente: Sr. Walter Ghelfi ; Secretária: Sra. Maria Rosângela Belizário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a renúncia do Banco Ourinvest S.A. (“Administrador”) da posição de administrador do Fundo e a eleição da Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária (“Nova Administradora”) para substituí-lo; (ii) a alteração do endereço do Fundo para a sede da Nova Administradora, na hipótese de sua eleição; (iii) demais alterações no Regulamento que se façam necessárias em virtude da substituição do Administrador, se aprovada; (iv) a alteração do Art. 8º do Regulamento do Fundo, a fim de atualizar a redação que trata da emissão de cotas para constituição do Fundo; (v) a definição das obrigações e responsabilidades do Administrador e da Nova Administradora na transição das atividades de administração do Fundo, se aprovada (vi) a alteração na denominação do Fundo, em atenção ao quanto determinado no Art. 2º, § 2º, da Instrução CVM n.º 472; e (vii) a consolidação do Regulamento.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos Cotistas do Fundo presentes:

(i) a substituição do Administrador pela Nova Administradora, nos termos do artigo 66, inciso II, da Instrução CVM 409, e do artigo 37, § 1º, da Instrução CVM 472;

(ii) a alteração do endereço do Fundo para o endereço da sede social da Nova Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.728, 3º e 14º andares, CEP: 01310-919;

(iii) a alteração do Art. 3º do Regulamento do Fundo, a fim de qualificar a Nova Administradora do Fundo, de indicar o Sr. Rodrigo César Dias Machado como diretor responsável pela administração do Fundo, e de indicar o local onde estarão disponíveis aos cotistas as informações e documentos relativos ao Fundo; e a adequação de todo o texto do regulamento para refletir a alteração na denominação, que deixa de ser “Administrador” e passa a ser “Administradora”;

(iv) a alteração do Art. 8º, *caput* e parágrafos, a fim de atualizar a redação que trata da emissão de cotas para constituição do Fundo;

(v) que a Nova Administradora assumirá efetivamente as atividades de administração do Fundo, sem ocasionar para o Fundo qualquer custo ou aumento de custo em decorrência da transferência da propriedade fiduciária dos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, a partir da data do protocolo de correspondência endereçada à CVM informando sobre a aprovação da transferência da administração do Fundo, acompanhada do regulamento do Fundo e da Ata da Assembleia que aprovou tal deliberação, ambos devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos (“protocolo de correspondência à CVM”) e disponibilizados no site da CVM via sistema CVMWeb, para fins de cumprimento da previsão contida no Art. 37, II, e §§ 7º e 8º, da Instrução CVM n.º 472/08, e do Art. 11, da Lei 8.668/93, sendo certo que a responsabilidade do Administrador pela propriedade fiduciária dos imóveis que compõem o patrimônio do Fundo permanecerá até a averbação da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas na matrícula dos imóveis de propriedade do Fundo, na proporção de 38% (trinta e oito por cento), descritos e caracterizados nas matrículas de números 67.948 e 69.587 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, integrantes do Florianópolis Shopping Center, situado na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina;

(vi) a alteração da atual denominação do Fundo para “Floripa Shopping - Fundo de Investimento Imobiliário – FII”, em atendimento ao quanto disposto na Instrução CVM n.º 472, em seu Art. 2º, § 2º; e

A fim de refletir a deliberação dos cotistas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2010 promover a alteração do Art. 31, do Regulamento do Fundo, e o acréscimo do §2º e do §3º, passando o Art. 31 a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 31 - Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe serão debitadas pela ADMINISTRADORA:

I. Remuneração da ADMINISTRADORA e/ou dos profissionais ou empresas contratados nos termos do artigo 32 deste Regulamento, se houver.

II. As taxas, impostos, e/ou contribuições federais, estaduais, municipais e/ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e/ou obrigações do FUNDO.

III. As despesas com impressão, expedição e/ou publicação de relatórios, formulários e/ou informações periódicas, previstas na regulamentação pertinente e/ou neste Regulamento.

IV. As despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive com as comunicações feitas aos cotistas.

V. Despesas com a admissão de cotas à negociação nas bolsas de valores e/ou no mercado de balcão organizado.

VI. Honorários e/ou despesas do auditor independente encarregado da auditoria das demonstrações financeiras do FUNDO.

VII. Os emolumentos, comissões e/ou quaisquer outras despesas relativas às operações de compra e venda de ativos em nome e benefício do FUNDO.

VIII. As despesas com propaganda, publicidade e/ou “marketing” de qualquer natureza referentes aos imóveis do FUNDO.

IX. Os honorários de advogados, custas e/ou despesas correlatas incorridas na defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de condenação eventualmente imposta ao FUNDO.

X. Os prêmios de seguros sobre bens e direitos integrantes do patrimônio do FUNDO, e/ou sobre obrigações de seu interesse.

XI. O valor das parcelas dos prejuízos eventualmente sofridos pelo FUNDO que não sejam cobertos por apólice de seguro;

XII. As despesas de qualquer natureza inerente à novas emissões de cotas, fusão, incorporação, cisão e/ou liquidação do FUNDO e à realização da Assembleia Geral de Cotistas;

XIII. Outras despesas administrativas e/ou operacionais de interesse do FUNDO, em especial aquelas relativas à manutenção, conservação, reparos, obras de melhorias e benfeitorias, e segurança dos bens integrantes de seu

patrimônio, bem como as previstas em documento aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas;

XIV. *A taxa de custódia de títulos e valores mobiliários do FUNDO;*

XV. *Taxas de ingresso e saída dos fundos de que o FUNDO seja cotista; e*

XVI. *Despesas com laudo de avaliação dos imóveis integrantes e/ou a serem adquiridos pelo FUNDO.*

Parágrafo Primeiro - *Correrão por conta da ADMINISTRADORA quaisquer despesas não previstas neste Artigo 31, bem como, especialmente, os emolumentos e as demais despesas relativas à transferência, a seu sucessor, da propriedade fiduciária dos bens imóveis ou de direitos sobre imóveis integrantes do patrimônio do FUNDO, caso venha ela a renunciar a suas funções, for descredenciada pela CVM, ou entre em processo de liquidação judicial ou extrajudicial.*

Parágrafo Segundo – *A ADMINISTRADORA pode estabelecer que as parcelas da taxa de administração serão pagas diretamente pelo FUNDO aos prestadores de serviços contratados.*

Parágrafo Terceiro – *Caso o somatório das parcelas a que se refere o Parágrafo Segundo exceda o montante total da taxa de administração fixada em Regulamento, correrá às expensas da ADMINISTRADORA o pagamento das despesas que ultrapassarem esse limite.*

(vii) consolidação do regulamento do Fundo, constante do **ANEXO I** da presente ata, de forma a refletir as deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas. O regulamento anexo entrará em vigor na data do protocolo de correspondência à CVM.

7. DECLARAÇÕES DO ADMINISTRADOR E DA NOVA ADMINISTRADORA.

(i) O Administrador e a Nova Administradora comprometem-se a informar, mediante divulgação em suas respectivas páginas na rede mundial de computadores (www.ourinvest.com.br e www.brazilianmortgages.com.br), os cotistas do Fundo sobre a data do protocolo de correspondência à CVM, quando ocorrerá a efetiva transferência da administração do Fundo à Nova Administradora;

(ii) A Nova Administradora assumirá efetivamente as atividades de administração do Fundo, sem ocasionar para o Fundo qualquer custo ou aumento de custo em decorrência da transferência da propriedade fiduciária dos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, na data do protocolo de correspondência à CVM, sendo certo que a responsabilidade do Administrador pela propriedade fiduciária dos imóveis que compõem o patrimônio do Fundo permanecerá até a averbação desta ata nas matrículas dos imóveis integrantes do patrimônio do Fundo.

(iii) O Administrador declara que todas as demonstrações financeiras e demais demonstrações contábeis foram devidamente concluídas com parecer favorável da auditoria, bem como todos os relatórios auditados foram disponibilizados no site da CVM (www.cvm.org.br) e no site do Administrador (www.ourinvest.com.br).

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada, que autorizaram seu registro com omissão das assinaturas. São Paulo, 25 de outubro de 2010.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Sr. Walter Ghelfi
Presidente

Sra. Maria Rosângela Belizário
Secretária

Administrador (Renunciante):

BANCO OURINVEST S.A.

David Assine	Samuel Jorge Esteves Cester
Diretor	Diretor

Nova Administradora (Eleita):

BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Rodrigo César Dias Machado	Mary Harumi Takeda
Diretor	Diretora